

MINISTÉRIO DA GESTÃO
E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



ARQUIVO NACIONAL

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCRITOS
DIVISÃO DE DOCUMENTOS DO JUDICIÁRIO E EXTRAJUDICIAL

TERMO DE DESCOSTURA E REPOSTURA

CODIGO REFERÊNCIA: BRRJANRIO CT.0.HCO.49

FUNDO/COLEÇÃO: Vara Criminal do Rio de Janeiro, 6 – CT

SÉRIE/SUBSÉRIE: Habeas Corpus - HCO

CONTEÚDO: Paciente impetra habeas corpus contra prisão por propaganda política.
Partes: Mauricio Naiberg (paciente), Hugo Costa (paciente), Dario Sampaio Diniz (paciente), Oswaldo Manoel da Luz (paciente), João Pássaro Silveira (paciente) e Antônio Moreira Monteiro (paciente).

DATA: 1950

N. FOLHAS/PÁGINAS 10 fls

OBS: _____

<u>DESCOSTURA</u>	<u>ATESTANTE(S)</u>	<u>REPOSTURA</u>	<u>ATESTANTE(S)</u>
-------------------	---------------------	------------------	---------------------

Req. Serviço:
COCAC / DIAD
nº 778/2026
Viviane Gouvea
EM, 31/03/2026

Nathalia de Almeida
Morais
Matrícula:1426962
Arquivista
DIJUD - Divisão de
Documentos do
Judiciário e
Extrajudicial.

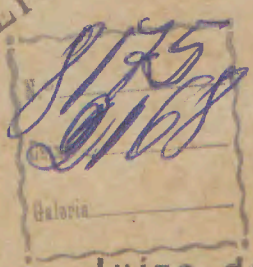
ESPANHO. CT. 10. 100. 39/4. 2

N.º 8.175

Fl. 7

5-999
6665

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Juizo da 6.ª Vara Criminal

JUIZ,

ESCRIVÃO,

Dr. Ernesto Stampa Bez Wilton Sales Almeida

- Mauricio Naiberg
- Hugo Costa
- Dario Sampaio Diniz
- Oswaldo Manoel da Luz
- João Passaro Silveira
- Antonio Moreira Monteiro

Art. Habeas-corpus

AUTUAÇÃO *ad aucto*

Aos _____ dias do mês de _____
 mil novecentos e _____, nesta Capital Federal
 e em meu cartório, autúo _____
 que se seguem; do que lavro êste têrmo. Eu, _____
 _____, escrivão,
 o subscrevo.

Livro tombo: n.º 10, fls. 30 Reg. de sentença: livro _____, fls. _____



Juziz da 6ª Vara Criminal

Pacientes:

- Maurício Naiberg
- Hugo Costa
- Dario Sampaio Luiz
- Oswaldo Manoel da Luz
- João Passaro Silveira
- Antônio Maria Monteiro

Intimação:

Por meio em de Petenda
 de um movimento e cui-
 conto, contra a petição
 de habeas corpus que a-
 decau-se se negar. Em
 um Salvo bem, e-
 um, se e my



L-10, p. 30, n.º 8.175

2

CT. F. HCO. 49/1.3

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Ao 3º Ofício de Distribuidor

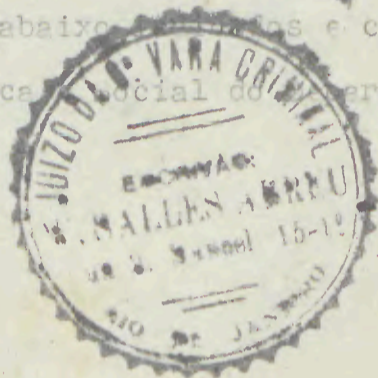
D. à 6ª Vara Criminal

Em 21 de 9 de 1950

*S. Requistamos se
informações para
amenção às 12 horas
21-9-50
O. S. P. Cruz*

O advogado abaixo-assinado, com fundamento no artº 141, § 23, da Constituição, vem requerer a V. Excia. uma Ordem de HABEAS-CORPUS em favor dos pacientes abaixo mencionados e con- o sr. Diretor da Divisão de Ordem Política e Social do Departamento Federal de Segurança Pública:

- 1º - Mauricio Naiberg;
- 2º - Hugo Costa;
- 3º - Dario Sampaio Diniz;
- 4º - Oswaldo Manoel da Luz;
- 5º - João Passáro Silveira;
- 6º - Antonio Moreira Monteiro.



Os paciente foram ilegal e arbitrariamente presos por investigadores da polícia-política.

Assim, espera o impetrante que, D. e A., solicita- das informações à autoridade coatora, seja, afinal concedi- da a Ordem de Habeas-Corpus, por ser de

JUSTIÇA.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1950-

Ismael Alves Rodrigues
Ismael Alves Rodrigues, adv. insc. 6883.

Fluminense

certidão

na certidão nome expedido
ofício, em cumprimento
do do despacho relat.
de, da Planta - 1556

O nome
Wm Sauer

Jurubá

Junto, a seus autos, o
ofício e as peças. -

22.9.50.

O ministro,
M. Sauer

CT.Φ.HCO.49/44
3



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RIO DE JANEIRO, D. F.

Of. 1.108

Em 22 de setembro de 1950.

Do Delegado de Segurança Social

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal.

Assunto : Prestando informações.

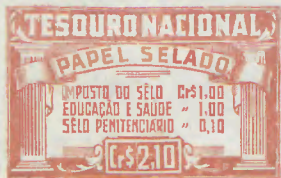
Senhor Juiz:

22-9-50

Em resposta ao ofício nº 3.263, de ontem datado, tenho a honra de informar a V. Excia., que, MAURICIO NAIBERG, HUGO COSTA, DARIO SAMPAIO DINIZ, OSWALDO MANOEL DA LUZ, JOÃO PASSARO SILVEIRA e ANTONIO SILVEIRA MARTINS, não se encontram presos nesta Delegacia nem em qualquer outra dependência da Divisão de Polícia Política e Social.

Renovo a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

- FREDGAR MARTINS FERREIRA -
Delegado de Segurança Social



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
da 6ª Vara Criminal.

J. 22-9-50
J. P. Segurim D.

O advogado abaixo assinado
impetrando de um Habeas-Cor-
pus em favor de Mauricio
Neiderf e outros, vem dizer
a V. Excia. que foram ~~to-~~
membros das violências so-
fridas pelo primeiro paciente
os seguintes que estiveram
também presos e soltos
mediante Habeas-Corpus:

1º) José Carvalho Talobá,
brasilero, solteiro, papaleiro,
residente nesta Capital;

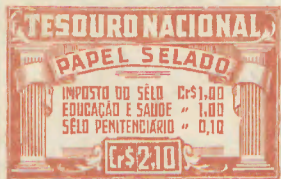
2º) José Muricy de Araujo,
brasilero, solteiro, comerciante,
residente à Rua São Carlos nº
146.

J. as autos
J. P. Segurim D.

Rio de Janeiro,

es. φ. HCO. 49 / 5 v

Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 1910
Senhor Alvar Rodolfo
Adv. C. C. 0883



Exmos. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6^a
Vara Criminal.

J. Offício -
22-9-50
S. L. B.

O advogado abaixo assinado, impetrante de um Habeas Corpus em favor de Mauricio Weisberg e outros vem expor a V. Excia. o seguinte:

1º) Que o primeiro paciente foi solto hoje no momento de ser prestada a informação solicitada pelo M. J. Juiz;

2º) Que em virtude de ter sofrido violência física por parte de investigadores da polícia-política na própria Divisão de Ordem Política e Social, encontra-se o paciente com a saúde seriamente abalada;

3º) Por este motivo, antes de hora do expediente, veio o paciente a esta Vara a fim de ser submetido a exame de corpo de delito, para os medidas posteriores de direito;

4º) Em virtude do estado do paciente que esta subscreve e a conselho do médico Aloisio Neiro Filho que também possui esta, requer o impetrante que V. Excia. especia

ofício ao Instituto Médico Legal
para efeito do exame referido,
para amparo e isto por ne-
cessitar o paciente de repouso
imedato.

5º) Esboça o impetrante que
o paciente é candidato a Ve-
relador pelo "Partido Republica-
no Trabalhista" sendo preso
sendo gozando profunda de
sua candidatura.

O Habeas-Corpus foi impet-
rado na Justiça Criminal por
infração do advogado a liberdade
do paciente.

O ocorrido e a atual me-
dida requerida foi comunicada
verbalmente pelo impetrante ao
Presidente do Conselho Superior
Eleitoral.

Teus em juze,
J. ao processo, expedido ofício
ao Instituto Médico Legal.

P. Respeitosamente,
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1950
Luiz Alves Rodrigues, adv. 6883
Glaucio Rodrigues
João Pinheiro de Azevedo



Certidão CT. F. HCO. 49/4.7 ⁶

Certifico que, hoje, foi expedido o ofício outorgado nos autos, à fl. 5. —

em fi.

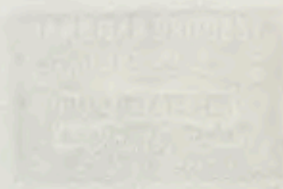
Em 22/3/50.

Wm. [Signature]

SELADO

[Signature] Justada

CT. Φ. 1100.49/f.74



[Faint, illegible handwritten text]

JUNTADA

Hecho de la Junta o oficio e
laudo que se seguiu

de que, para ser de fecho, fizeo este laudo.

Fiz. 29 de Setembro de 1950

Eu, [Signature], acorda

a subscrição.

CT. F. HCO. 49/68

7



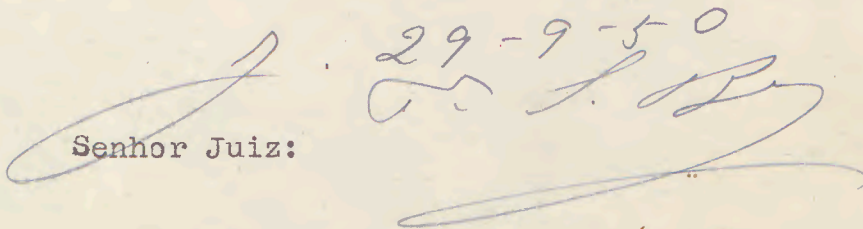
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RIO DE JANEIRO, D. F.

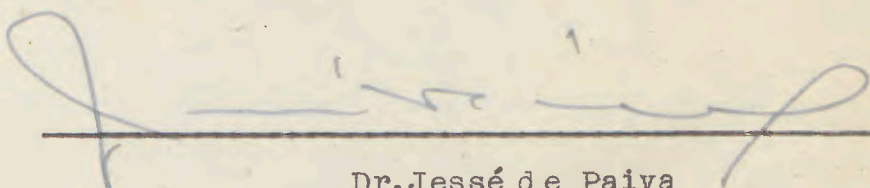
2282-ScA/7

Do Diretor do Instituto Médico Legal Em 27 de setembro de 1950
Ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal
Assunto

29-9-50

Senhor Juiz:

Em atenção ao ofício nº 3287, de 22 do corrente, passo às mãos de V.Excia. o auto de exame de corpo de delito requisitado em MAURICIO NAIBERG.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de consideração e estima.


Dr. Jessé de Paiva

Diretor

OW-MM/

MG.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO MÉDICO LEGAL

CT.Φ. HCO. 49/4.9

8

Auto de Exame de Corpo de Delito (Lesão Corporal) - A

Aos **Vinte e tres** dias do mês de
Setembro, do ano de mil novecentos e **cincoenta**
, neste Distrito Federal e na sede do Instituto
Médico Legal, pelo Diretor, Doutor **Jessé de Paiva**
foram designados os peritos, Doutores

Floriano bittencourt Bourguy de Mendonça e Rubem Pereira
de Araujo para proceder a exame de
corpo delito em **MAURICIO NAIBERG**
afim de ser

atendida a requisição número **tres mil duzentos e oitenta e sete de vinte e dois de Setembro de mil novecentos e cincoenta** do ^{ta} **MERENTISSIMO JUIZ DA SEXTA VARA CRIMINAL**

descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias, o que encontrarem, descobrirem e observarem, e, bem assim, para responder aos seguintes quesitos:

- PRIMEIRO — Se há ofensa á integridade corporal ou á saúde do paciente;
- SEGUNDO — Qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa;
- TERCEIRO — Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura por outro meio insidioso ou cruel (**resposta especificada**);
- QUARTO — Se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias;
- QUINTO — Se resultou perigo de vida;
- SEXTO — Se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (**resposta especificada**);
- SETIMO — Se resultou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incuravel, ou deformidade permanente (**resposta especificada**).

DIRETOR

Visto

CT.Φ. 100.49/4.90

Em conseqüência, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e investigações que julgaram necessarias, findos os quais declararam; MAURICIO NAIDBERG, branco, idade de vinte e oito anos, solteiro, industrial, brasileiro, residente na rua Silva Guimarães, cinco, Tijuca. Declar ter sido agredido a socos, bofetadas e a cassê-tete nos dias vinte e vinte e um do corrente por policiais. O exame direto apura o seguinte: equimose violacea em ambas as palpebras do globo ocular direito; escoriação alongada de um centimetro no dorso do nariz ao nivel da porção ossea; equimose violacea no pavilhão auricular esquerdo; equimose violacea com matizes amarelados em toda a região escapular esquerda; lesão corporal semelhante no terço superior do braço esquerdo e no terço superior da coxa desse mesmo lado. Pelo que respondem: ao primeiro, sim; ao segundo, ação contundente; ao terceiro, prejudicado; do quarto ao setimo, não. Nada mais havendo a lavrar-se, é encerrado o presente auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos medicos legistas e rubricado pelo Director //

1º

2º

CONCLUSÃO

Em face dos autos de CT.Φ.HCO.49/4 JO
Rto. 19 de Setembro de 1910

O Escrivão

[Signature]

Julga prejudicial
do o pedido de fls. 2
em face da informa-
ção de fls. 3.

Rio, 30-10-95

[Signature]

DATA
RECEBIDOS HOJE

Rto. 9 de Março de 1951

O Escrivão

[Signature]